



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Recurso Eleitoral n.º 218-72.2016.6.21.0099

Procedência: RIO DOS ÍNDIOS - RS (99ª ZONA ELEITORAL – NONOAI)

Assunto: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ABUSO - DE PODER POLÍTICO / AUTORIDADE - USO INDEVIDO DE MEIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO – PREFEITO E VICE-PREFEITO - PARCIALMENTE PROCEDENTE

Recorrentes: COLIGAÇÃO FRENTE DEMOCRÁTICA POPULAR (PDT – PT)
SALMO DIAS DE OLIVEIRA

Recorrido: OS MESMOS
ARILDO FLORES DA CUNHA
COLIGAÇÃO UNIDOS PARA CONTINUARMOS CRESCENDO

Relator: DES. EDUARDO DIAS BAINY

PROMOÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio de seu agente infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante Vossa Excelência, na oportunidade em que protocola parecer referente ao processo supracitado, requerer o desentranhamento do parecer acostado às fls. 350-354v (protocolo nº 13.595/2017), eis que juntado aos autos de forma errônea.

Porto Alegre, 05 de julho de 2017.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conversor\tmp\otkd280o23gee3du6rrm79229272599536226170705230105.odt